

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) Nº 15/2012

Dispõe sobre a aplicabilidade da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, no âmbito da Universidade Federal do Tocantins.

O Egrégio Conselho Universitário (Consuní) da Universidade Federal do Tocantins, reunido em sessão ordinária no dia 31 de outubro de 2012, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

- Art. 1°. Aprovar a aplicação da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso de estudantes nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de Ensino Técnico de Nível Médio e dá outras providências, no âmbito da Universidade Federal do Tocantins.
- §1º. Para o Vestibular UFT 2013.1 deverá ser reservado o percentual de 12,5% das vagas para atendimento da lei mencionada no *caput* deste artigo.
- §2°. O percentual de vagas a ser aplicado nos vestibulares seguintes deverá ser rediscutido no Conselho Universitário.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de outubro de 2012.

Prof. Márcio Silveira Presidente

emc